



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2015/TJPA, CELEBRADO ENTRE O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARÁ E A EMPRESA PÓLO  
SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP.: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889 / 3277-0206 / 9989-0729 / 9995-1361, e-mail: [polo.seguranca@uol.com.br](mailto:polo.seguranca@uol.com.br), [polo.comercial@hotmail.com](mailto:polo.comercial@hotmail.com), doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, portador do RG nº. 2420575 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 613.105.142-91, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência do contrato original em mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2017 e término em 30 de abril de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal estimado do aditivo permanece **R\$ 311.600,97** (trezentos e onze mil seiscentos reais e noventa e sete centavos), e o global estimado é **R\$ 3.739.211,64** (três milhões, setecentos e trinta e nove reais, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 02.061.1419.8176; 02.061.1419.8178
- Fonte de Recurso: 0118
- Natureza da despesa: 339037



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.


**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de abril de 2017.

  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

  
**MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**  
Pólo Segurança Especializada Ltda.

Testemunhas:

Nome: Taiara Augusto Rez Costa  
CPF nº 93326645287.

Nome: Rosângela Santos  
CPF nº 598.039.322-68

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**Extrato do 2º T.A. ao Contrato nº. 040/2015/TJPA//** Partes: TJPA e a empresa Fernando A. Penna de Carvalho ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.677.047/0001-06// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Rua Curuçá, nº 547, Bairro do Umarizal, nesta cidade de Belém-PA, para a instalação das unidades da Secretaria de Gestão. // Modalidade: Dispensa de Licitação nº 005/2015/TJPA, art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93// Objeto e justificativa do aditivo: Redução do valor contratado após livre negociação entre as partes, prorrogação do prazo de vigência, bem como a alteração da cláusula terceira do contrato original. // Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8195 – 339039// Fonte de Recurso: 0118// Vigência do Contrato: 19/05/2017 a 16/06/2018// Data de assinatura: 20/04/2017// Foro: Belém-PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 169629

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 022/2015/TJPA//Partes:** TJPA e empresa POLO SEGURANÇAS ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.833/0001-23// Objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses// Origem: da licitação realizada na modalidade pregão eletrônico de nº 006/TJPA/2014 e da Ata de Registro de Preços nº 017/2014/TJPA// Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência em mais 12 meses.// Vigência do aditivo: 19/05/2017 a 30/04/2018// Valor do aditivo: R\$ 311.600,97 (mensal)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1419.8176 e 02.061.1419.8178; Fonte de Recurso: 0118 e 0118; Natureza da despesa: 339037// Data da assinatura: 20/04/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 169647

**Extrato do 3º TA ao Contrato nº. 062/2014/TJPA//Partes:** TJPA e Kansten Comércio e Serviços Mecânicos e Elétricos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.970.357/0001-16// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as Subestações e Grupos Geradores instalados nos prédios do TJPA, com manutenção no sistema de aterramento e no sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses// Vigência do aditivo: 26/07/2017 a 25/07/2018// Valor do aditivo: o aditivo não importará em acréscimo ou redução no valor contratual, permanecendo o valor de R\$-20.750,52// Dotação Orçamentária: 04101.02.061.1419.8173// Fonte de Recursos: 0118// Natureza da Despesa: 339039 339030// Data da assinatura: 25/04/2017// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento

Protocolo: 171533

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

De conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica nº 188/2017-DIJUR/TCM, às fls. 72 e do Controle Interno nº 76/2017, às fls.78 do Processo nº PA2017786, declaro INEXIGÍVEL a licitação em favor da Empresa R2 CONSULTORIA

EMPRESARIAL E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941.482/0001-23, para contratação do curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com fundamento no art. 25, inciso II e art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Belém, 24 de abril de 2017

CONSELHEIRO LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
Presidente do TCM/PA

Protocolo: 171780

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 32.307, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER ao servidor JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA COELHO, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100290, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 27-04-2017.

Protocolo: 171542

**PORTARIA Nº 32.308, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER ao servidor JOSÉ ADMIR POMBO CAMPOS Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100369, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-04 a 02-05-2017.

Protocolo: 171547

**PORTARIA Nº 32.306, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER à servidora ANA LEA SABBA DE SOUZA BATISTA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695572, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 18-04-2017.

Protocolo: 171531

**PORTARIA Nº 32.305, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER à servidora RITA HELENA ALVES PESSOA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0612766, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 22-04-2017.

Protocolo: 171528

**PORTARIA Nº 32.309, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER à servidora ALBANIZA COSTA DE ANDRADE, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100255, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-04 a 17-05-2017.

Protocolo: 171548

**PORTARIA Nº 32.310, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER ao servidor CARLOS ALBERTO FORMIGOSA DE ANDRADE, Agente Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100114, 20 (vinte) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 18-04 a 07-05-2017.

Protocolo: 171549

**PORTARIA Nº 32.311, DE 25 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES LOBÃO, Auditor de Controle Externo – Direito, matrícula nº 0616222, 30 (trinta) dias de licença saúde em prorrogação, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 13-04 a 12-05-2017.

Protocolo: 171563

**PORTARIA Nº 32.315, DE 27 DE ABRIL DE 2017.**  
CONCEDER ao servidor NEWTON COLARES COHEN, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100119, 60 (sessenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 01-04-2017 a 30-05-2017.

Protocolo: 171907

**OUTRAS MATÉRIAS****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 327-C/2017**

ADVOGADO: JULIANN LENNON ALEIXO – OAB/PA 14.598  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY, Diretor à época, de que no dia 02.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2010/51131-9, que trata da Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao Convênio SEGOV nº 003/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 25 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 329-A/2017**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOÃO DE CASTRO BARRETO, Prefeito à época, de que no dia 02.05.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50289-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, referente ao Convênio SEPOF nº 1025/2001, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 25 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de março 2017, tomou as seguintes decisões:

**RESOLUÇÃO Nº 18.894**

(Processo nº. 2011/50479-3)

**Assunto:** Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, referente ao exercício financeiro de 2010.

**Responsáveis:** Srs. VANDU VIDAL DE OLIVEIRA REGO e JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO – Gestores à época.

**Advogado:** Dr. WANDERLEI MARTINS LADISLAU – OAB/PA nº. 7542

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº 63 de 19/12/2012, solicitar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas façam análise da documentação carreada aos autos

**RESOLUÇÃO Nº 18.895**

(Processo nº. 2011/53052-3)

**Assunto:** Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 180/2010, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e a SEPOF

**Responsável:** EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA – Prefeito à época

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

**Impedimento:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178 do RITCE-PA)

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º inciso II, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais

**RESOLUÇÃO Nº 18.896**

(Processo nº 2012/51058-7)

**Assunto:** Tomada de Contas referente ao Convênio nº 290/2008 e Termos Aditivos, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e a SEPOF.

**Responsável:** Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA – Prefeito à época

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

**Impedimento:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art.178 do RITCE-PA).

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º inciso II, do Ato nº 63, de 19/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual, com a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo e Ministério Público de Contas para que se manifestem na forma regimental

**RESOLUÇÃO Nº 18.897**

(Processo nº 2012/51059-8)

**Assunto:** Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 267/2008 e Termo Aditivo, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ e a SEPOF.

**Responsável:** Sr. EVALDO OLIVEIRA DA CUNHA – Prefeito à época

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº 63 de 19/12/2012, determinar a reabertura da instrução processual com a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo e ao Ministério Público de Contas para análise e manifestação.

**RESOLUÇÃO Nº 18.898**

(Processo nº 2014/50862-2)

**Assunto:** Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 068/2012, firmado entre o

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ e a SAGRI.

**Responsável:** Sr. VILSON JOÃO SCHUBER – Diretor Superintendente à época.

**Relator:** Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado